



**EDITAL RETIFICADO Nº 19/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE FATURAS EMITIDAS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE DE CLIENTES DO BANCO, DE FATURAS DE CONSUMO A FAVOR DO DAEV**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso (DAEV), com sede na Avenida Manoel Parada de Carvalho, Nº 667, Centro, através do seu Superintendente o **Sr. ANTÔNIO ROBERTO GIROTTI**, torna público que se acha aberto junto a Comissão de Licitações o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTIUIÇÕES FINANCEIRAS**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A entrega da documentação para o credenciamento das instituições financeiras interessadas, deverá ser feita a partir do dia 26 de novembro de 2021, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13 às 16:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos do Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, situado a Av. Manoel Parada de Carvalho, nº 667, Centro, na Cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, ficando aberto o ingresso de novos credenciados até o dia 25 de Agosto de 2022 às 16:00 horas.

**1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos do Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso (DAEV), de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3401-1019. A Comissão Julgadora de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**1.4.** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, salvo disposição em contrário.

**1.5.** Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão Permanente de Licitação.

**2 - OBJETO**

**2.1.** O presente Edital tem como objeto, credenciar instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recebimento de faturas emitidas com código de barras padrão FEBRABAN, referente a prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e débito automático em conta corrente de clientes do banco, de faturas de consumo a favor do DAEV, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e em conformida-



de com o disposto neste CHAMAMENTO, Lei n.º. 8.666/93 e princípios gerais da administração pública.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Manutenção das atividades arrecadatórias do DAEV, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Credenciamento todas as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar, pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativa de crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital;

**4.2.** É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação, por instituição financeira, neste Credenciamento;

**4.3.** As Instituições Financeiras interessadas poderão protocolar a adesão ao Credenciamento a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento;

**4.4.** Não poderão participar deste Credenciamento:

**4.4.1.** Instituições Financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**4.4.2.** Instituições Financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**4.4.3.** Instituições Financeiras que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**4.5.** Não será permitida a participação de Instituições Financeiras que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso.

### **5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

**5.2.** O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo.



**5.3.** Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários e demais condições não constantes no presente edital, encontram-se nos demais anexos que lhe são partes integrantes, restando claro que os preços constantes destes documentos representam o **valor máximo que a administração irá pagar pelos serviços.**

## **6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VII**, e da documentação relacionada nos subitens 8.

**6.2-** A Proposta e os documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS  
AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO/SP.  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.**

**ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO/SP.  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.**

**6.3-** Os documentos necessários à participação no presente credenciamento, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio DAEV, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

**6.4-** Os documentos necessários para participação no presente credenciamento, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.5-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **7- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

**7.1-** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



**I-** Ser apresentada no formulário fornecido pelo DAEV, **Anexo II** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando valores unitários e totais em algarismos, não ultrapassando o valor estimado pela Administração, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente chamada pública;

**II-** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

**III-** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**IV-** Assinatura do representante legal da empresa.

**7.2-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4-** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5-** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7-** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8-** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem pre-



juízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**8.1-** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

**8.2 -** A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em.

### **8.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.1-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado em cartório, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, em conformidade com a lei em vigor;

**8.2.1.2-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;

**8.2.1.3-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em conformidade com a lei em vigor.

**8.2.1.4-** Comprovação, através de **documento expedido pelo Banco Central** de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do **certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central**, nos termos do art. 10, inciso X, da Lei Federal nº 4.595/64;

### **8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1-** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**8.2.2.2-** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativas também à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**8.2.2.3-** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa do ICMS e/ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado).



**8.2.2.4-** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, mormente ISSQN, taxas e outros tributos com exclusão dos instituídos sobre a propriedade imobiliária) da sede do licitante.

**8.2.2.5-** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**8.2.2.6-** Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT, em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>)).

### **8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1-** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data limite de protocolo dos envelopes.

**8.3.2-** Caso a licitante esteja, ou tenha estado, em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo.

### **8.4 - OUTROS DOCUMENTOS**

**8.4.1-** Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

**8.4.2-** Declaração da licitante, assegurando que **não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública** ou impedida de licitar e contratar com esta autarquia municipal, conforme **Anexo V** deste edital.

**8.4.3-** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, **a existência de fatos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital.

**8.4.4-** Declaração de que a empresa **não possui em seu quadro societário servidor público** ativo ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no **Anexo V**;

**8.4.5-** **Indicação do representante legal da proponente**, com a respectiva documentação (procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da institui-



ção financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

Obs.: Os documentos indicados nos itens “8.4.1”, “8.4.2”, “8.4.3”, “8.4.4” e “8.4.5” deste edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, **no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.**

## **8.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.6.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.6.2-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.6.3-** Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, ficando a critério da Autarquia a análise da veracidade dos mesmos.

**8.6.4-** As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

**8.6.5-** Se os documentos para habilitação estiverem incompletos, fica assegurado aos participantes, apresentarem documentação atualizada e regularizada **na própria sessão**. A critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, o participante poderá obter o documento valendo-se de meio eletrônico cedido pela própria Administração. No entanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos solicitados no presente edital, a licitante será inabilitada.

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1.** Serão consideradas as propostas de credenciamento, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

**9.2.** Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

**9.3.** No julgamento dos documentos, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.



**9.4.** Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada, para assinar o Contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que tiver sido notificada a fazê-lo.

**9.5.** O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

**9.6.** A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

**9.7.** A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a instituição financeira interessada, através de e-mail ou publicação;

**9.8.** As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

## **10. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**10.1.** A instituição financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.8 deste Edital;

**10.2.** O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Administração, e interposto perante a Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregue no endereço constante deste Edital;

**10.3.** Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Administração, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

**10.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

**10.5.** Da decisão da Administração não caberá novo recurso administrativo.

## **11- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

**11.2.** Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados





monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

**12.2.** Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos;

**12.3.** O DAEV poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**12.4.** O DAEV poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

**12.7.** Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

**12.8.** O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**12.9.** O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do DAEV.

**12.10.** Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores em D+2, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**12.11.** No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual nos termos da Lei 8.666/93, será dada outra oportunidade para que novas insti-



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

---

tuições financeiras se credenciem, nas condições estabelecidas neste edital, considerando o preço vigente.

**12.12.** Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual pelo descumprimento de quaisquer das obrigações pela Contratada.

**12.13.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**12.14.** As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13-** Fazem partes integrantes deste edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta;

**ANEXO III** - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO IV** - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou Impedida de Licitar e Contratar com esta Administração Municipal;

**ANEXO V** - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos Habilitação e de que não possui servidor público em seus quadros societário;

**ANEXO VI** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO VII** - Modelo de Solicitação de Credenciamento;

**ANEXO VIII** - Minuta do Contrato;

**ANEXO IX** - Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO X**- Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

**ANEXO XI**- Cadastro de Responsável;

**ANEXO XII**- Recibo da Retirada do Edital;

Valparaíso-SP, 29 de março de 2022.

**Antônio Roberto Girotti**

Superintendente do DAEV



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**1. OBJETO**

1.1. Credenciar instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recebimento de faturas emitidas com código de barras padrão FEBRABAN, referente a prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e débito automático em conta corrente de clientes do banco, de faturas de consumo a favor do DAEV

**2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.2. O Banco credenciado deverá prestar serviços de recebimento de contas de água e esgoto de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

2.3. A prestação dos serviços de arrecadação, através de faturas de consumo a favor do DAEV, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do DAEV, deverão ser realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

**2.4. O DAEV autoriza a Contratada a efetuar o recebimento dos boletos após o vencimento das guias. A cobrança de acréscimos de mora, será calculada no mês seguinte pela Autarquia.**

**3. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

3.1. Receber faturas do DAEV somente através dos documentos de arrecadação emitidos pela AUTARQUIA, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

3.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

3.3. Apresentar ao DAEV, no ato da assinatura do CONTRATO os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO;

3.4. Comunicar formalmente ao DAEV, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos



serviços objeto do CONTRATO;

3.5. A informação recebida nas faturas será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

3.6. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

3.7. Autenticar a guia, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

3.8. Manter as guias de arrecadação arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

3.9. Enviar ou disponibilizar ao DAEV, até as 12h00min (doze) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia;

3.10. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

3.11. Apresentar mensalmente ao DAEV, até o segundo dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

3.12. Disponibilizar ao DAEV os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

3.13. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

3.14. O banco repassará o produto da arrecadação no 2º dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados na conta especificada pelo contratante. O valor correspondente a tarifa será debitado no mesmo dia do crédito da arrecadação.

3.15. A instituição Financeira não poderá utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município, assim como não poderá cancelar ou debitar valores da conta bancária sem a autorização expressa da Contratante.



#### **4. DOS VALORES A SEREM PAGOS E QUANTITATIVOS**

4.1. O DAEV pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários:

R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por recebimento unitário de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através dos Guichês de Caixa;

R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) por recebimento unitário de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através dos Correspondentes Bancários;

R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) por recebimento unitário de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através dos Terminais de Autoatendimento;

R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) por recebimento unitário de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através dos Canais Eletrônicos (internet, Móbile, Office/Banking);

R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavo) por débito realizado, através da sistemática de Débito Automático em conta corrente, padrão FEBRABAN.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. O DAEV poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

5.2. O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

5.3. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

5.4. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de tarifa de água e esgoto.

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
I.E.	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

Descrição dos Serviços:	Valor R\$
Recebimento unitário de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através dos Guichês de Caixa;	
Recebimento unitário de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através dos Correspondentes Bancários;	
Recebimento unitário de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através dos Terminais de Autoatendimento	
Recebimento unitário de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através dos Canais Eletrônicos (internet, Móbil, Office/Banking);	
Débito realizado, através da sistemática de Débito Automático em conta corrente, padrão FEBRABAN.	



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

---

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.

**OBSERVAÇÃO:**

A simples entrega do envelope PROPOSTA configura a aceitação por parte do interessado, desde que o preenchimento esteja de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

---

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar da Chamada Pública nº 01/2021, promovido pelo DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei nº 9.854/99, a ..... (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

....., ..... de ..... de 2021.

---

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar da Chamada Pública nº 01/2021, promovido pelo DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., ..... de ..... de 2021.

---

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

---

**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR  
PÚBLICO EM SEUS QUADROS SOCIETÁRIO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar da Chamada Pública nº 01/2021, promovido DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

Declara ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

....., ..... de ..... de 2021.

---

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

A ..... (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade RG n. ...., expedida pela ....., ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento da Chamada Pública nº. 01/2021, do Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ..... de ..... de 2021.

---

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

---

**ANEXO VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

A instituição financeira ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada à ....., bairro ....., município de ....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

### ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALPARAÍSO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.836.604.0001-83, com a sede administrativa a Avenida Manoel Parada de Carvalho, 667, nesta cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu superintendente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

#### CONTRATADA:

#### QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

#### RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente Edital tem como objeto, credenciar instituições financeiras para prestação



de serviços bancários para recebimento de faturas emitidas com código de barras padrão FEBRABAN, referente a prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e débito automático em conta corrente de clientes do banco, de faturas de consumo a favor do DAEV

1.2. Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o DAEV pagará a Instituição Bancária, a importância unitária estimada, para o período de vigência deste contrato, em R\$ XX (xxx xxxx), por registro de recolhimento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1. A Contratada apresentará à Tesouraria até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após o mês vencido, Relatório de Serviços Prestados, contendo o quantitativo de guias recebidas, valores arrecadados e aqueles repassados ao DAEV, já descontados o valor da taxa de recebimento adjudicada no presente certame.

2.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser descontadas do valor que a Instituição Bancária faz jus pelos serviços, até o mês imediatamente posterior ao de sua aplicação.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1.1. A CONTRATANTE ficará obriga-se a:

I- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

II- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

III- Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

IV- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

V- Efetuar através da Tesouraria, a fiscalização da prestação dos serviços conforme especificado no edital e seus anexos.



VI- Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

VII- Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

VIII- Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IX- Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;

X- Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

XI- Entregar ao BANCO;

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

**XII- O DAEV autoriza a Contratada a efetuar o recebimento dos boletos após o vencimento das guias. A cobrança de acréscimos de mora, será calculada no mês seguinte pela Autarquia.**

### **3.2- DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA**

I- Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação emitidos pelo Tesoureiro, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II- Receber as faturas, através dos documentos de arrecadação emitidos pelo DAEV, ainda que em atraso, com os acréscimos decorrentes da mora, que deverão ser calculados pela própria instituição financeira, conforme especificação constante no corpo do documento, até a data limite informada;

III- Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

IV- Apresentar ao DAEV, no ato da assinatura do CONTRATO os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO;

V- Comunicar formalmente ao DAEV, com a maior brevidade possível, a ocorrência de

---



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

---

avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

VI- A informação recebida na faturas será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

VII- O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VIII- Autenticar a guia, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

IX- Manter as guias de arrecadação arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

X- Enviar ou disponibilizar ao DAEV, até as 12h00min (doze) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia;

XI- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII- Apresentar mensalmente ao DAEV, até o segundo dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIII- Disponibilizar ao DAEV os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XIV- Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XV- O banco repassará o produto da arrecadação no 2º dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados na conta especificada pelo contratante. O valor correspondente a tarifa será debitado no mesmo dia do crédito da arrecadação.

XVI- A instituição Financeira não poderá utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte,

---





ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município, assim como não poderá cancelar ou debitar valores da conta bancária sem a autorização expressa da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1- A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência da Tesouraria mediante fiscalização e acompanhamento do tesoureiro, Sr. Higor de Brito Pereira da Rocha – CPF: \*\*\*\*\*, a quem caberá verificar se o mesmo está sendo cumprido, bem como poderá determinar, alterações que fizerem necessárias e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.

4.2- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

4.3- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

4.4- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME LEGAL**

5.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

6.2- Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

6.3- Os serviços objeto deste credenciamento se iniciarão a partir da assinatura do contrato.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2- Ficarà a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, na hipótese de praticar conduta prevista no artigo 88 do mesmo diploma legal.

8.3- No caso de atraso na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, até o limite de 20 (vinte) dias, quando será considerado o contrato rescindido;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, que exceder o prazo de conclusão dos serviços.

8.4- No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20,0% (vinte por cento) do valor do Contrato, por inexecução total;
- b) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução parcial.

8.5- As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, podendo ser, ainda, recolhidas diretamente à conta Do DAEV, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

8.6- Se a(s) multa(s) aplicada(s) for(em) superior(es) ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada do(s)



## **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

---

pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou cobrada(s) judicialmente.

8.7- Pela recusa, a qualquer tempo, da execução do objeto deste contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8.8- As penalidades à que está sujeita a CONTRATADA só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

8.9- Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos na Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da CONTRATANTE.

8.10- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, em jornal de grande circulação regional, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Valparaíso, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três ) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Valparaíso - SP, de ..... de 2021.

---

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO

---



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

---

Antônio Roberto Girotti  
Superintendente do DAEV

---

CONTRATADO

---

TESTEMUNHA 01:

NOME:

CPF:

---

TESTEMUNHA 02:

NOME:

CPF:



**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº:** XX/2021

**DATA DO CONTRATO:** XX/XX/2021

**DO OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recebimento de faturas emitidas com código de barras padrão FEBRABAN, referente a prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e débito automático em conta corrente de clientes do banco, de faturas de consumo a favor do DAEV

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

---

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO**

**CNPJ Nº: 72.836.604/0001-83**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recebimento de faturas emitidas com código de barras padrão FEBRABAN, referente a prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e débito automático em conta corrente de clientes do banco, de faturas de consumo a favor do DAEV

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

**ANEXO XI - CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO****CONTRATADA:****CONTRATO N° (DE ORIGEM):****OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recebimento de faturas emitidas com código de barras padrão FEBRABAN, referente a prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e débito automático em conta corrente de clientes do banco, de faturas de consumo a favor do DAEV

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

---

**ANEXO XII  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

E-mail: daev@daevalparaiso.com

Site: www.daevalparaiso.com

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>Estado:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Fax:</b>	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data:

Nome:

Carimbo:

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção da mesma, pelo e-mail daev@daevalparaiso.com, ou a remessa do recibo, por meio de fax.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 20/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Objeto:** Credenciamento Público para Instituições Financeiras conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. O credenciamento acontecerá do dia 26/11/2021 até o dia 23/03/2022, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na sede do DAEV situado a Av. Manoel Parada de Carvalho, 667 - Centro - Valparaíso/SP. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: [www.daevalparaiso.com](http://www.daevalparaiso.com). Maiores informações pelo Fone: (18) 3401-1019.

Valparaíso-SP, 25 de novembro de 2021.

Antônio Roberto Girotti – Superintendente.